

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.576/2.016 DE 01 DE ABRIL DE 2.016.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO
AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

NOLI ROQUE AIMI, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61 da lei Orgânica do Município, FAZ saber que:

Considerando, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, da existência de focos do mosquito **Aedes aegypti** em alguns pontos da cidade;

Considerando, ainda, a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito **Aedes aegypti** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, com a finalidade de:

I – planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito no município;

II – mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

III – coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito no município;

IV – intensificar as ações de combate ao vetor;

V – gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;

VI – informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

VII – realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

VIII – consolidar dados e informações sobre a intensificação da

campanha de combate ao mosquito;

IX – remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;

X – integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;

XI – engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;

XII – envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

XIII – envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;

XIV – incentivar a participação da sociedade civil organizada;

XV – conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

XVI – avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

Art. 2º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* será composto por 01 (um) representante de cada, dos seguintes órgãos:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Noli Roque Aimi (Prefeito Municipal)
--

Suplente: Vicente Girardi (Oficial de Gabinete)
--

II – Representantes das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, representado por:

Titular: Nelson Ari Nüske (Secretário Municipal de Administração e Fazenda)
--

Suplente: Elisa Madalena Jurack (Fiscal)

b) Secretaria Municipal de Saúde, representado por:

Setor de Gestão:

Titular: Juliana Boer (Secretária Municipal de Saúde)

Suplente: Marta Adélia Wachholz (Agente Administrativo Auxiliar)

Setor de Vigilância em Saúde:

Titular: Margarida Ely (Chefe do Setor de Vigilância em Saúde)

Suplente: Laís Coelho Teixeira (Fiscal Sanitário)

c) Secretaria Municipal de Obras e Viação, representado por:

Titular: Paulo Roberto Bledoff (Secretário Municipal de Obras e Viação)

Suplente: Otávio Fritzen (Operário)

d) Secretaria Municipal de Urbanismo, Trânsito e Saneamento, representado por:

Titular: Arlindo Smaniotto (Secretário Municipal de Urbanismo, Trânsito e Saneamento)

Suplente: Cleusa Maria Picinin (Chefe de Seção de Trânsito, Iluminação e Limpeza Pública)

e) Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, representado por:

Titular: Antenor Antônio Desconsi (Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural)

Suplente: Luiz Afonso Escobar Baptista (Médico Veterinário)

f) Secretaria Municipal de Educação, representado por:

Titular: Vânia Inês Stefanello Bülow (Secretária Municipal de Educação)

Suplente: Renata Bortolin (Agente Administrativo Auxiliar)

III – Departamentos do Município:

a) Departamento Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Sandra de Souza (Assistente Social)

Suplente: Cristel Suzana Baratto (Diretora do Departamento)

Art. 3º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* será presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 10 (dez) dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões.

Parágrafo único: O prazo para convocação das reuniões poderá ser reduzido a critério do Presidente do Comitê, especialmente quando as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* alcançarem níveis epidêmicos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 01 DE ABRIL DE 2.016.**

Registre-se e Publique-se:

**NOLI ROQUE AIMI
PREFEITO MUNICIPAL**

**NELSON ARI NUSKE
SEC. DE ADM.E FAZENDA**